

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Dispõe sobre desvinculação de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social para o ente federado municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionais, em virtude de lei etc, submete à apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal, suplicando a aprovação o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

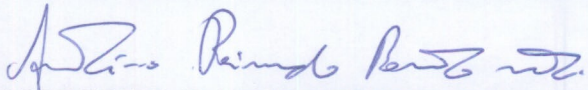
Art. 1º. Os benefícios do regime próprio de previdência social ficam limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2020.



ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Somos de Parecer Favorável

Somos de Parecer Contrário

[Handwritten signature]

Edionais de Lóris de Almeida

~~Edionais de Lóris de Almeida~~

Frederico Cesar M. S. Ferreira

Alvaro José do Sobr

Edvânia Maria da Silva

[Handwritten signature]

Olavo Junior do S. S. Maria Succi de Almeida

EMANUEL BATISTA DE MELO

APROVADO em 20/01/2021